



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
**Casa Napoleão Laureano**  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

**PARECER N° \_\_\_\_ DE 2024**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. sobre o Projeto de Lei Ordinária de N° 2379/2024 **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "BOTÃO DO PÂNICO MUNICIPAL" PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO, COM LIGAÇÃO DIRETA AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **GUGA PET**

Relator: **DURVAL FERREIRA**

**I. RELATÓRIO**

O Vereador de João Pessoa Guga Pet apresenta O PLO DE N° 2375/2024 que Dispõe sobre a criação do Botão de Pânico Municipal para mulheres em situação de risco, com ligação direta aos órgãos de segurança pública.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição em pauta é inoportuna. Com base na legislação pertinente ao caso, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PL no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

Quanto ao mérito, o presente projeto merece todos os aplausos por parte desta Casa Legislativa. No que tange à legalidade quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame NÃO se afigura revestida de legalidade, tendo em vista tratar-se de atribuição inerente ao PODER EXECUTIVO.

Sendo assim, o PL em análise NÃO reúne, portanto, os dispositivos legais e constitucionais para ser submetido a votação.

Em suma, verifica-se a inconstitucionalidade do projeto de lei.

### **III - CONCLUSÃO**

**Diane do exposto, o PARECER É PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2379/2024**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 23 de Abril de 2025.



---

**Durval Ferreira – PL**  
Vereador Relator



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
**Casa Napoleão Laureano**  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

**Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinou pelo **PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA** nº 2379/2024, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões. 23 de Abril de 2025.

**Damásio Franca**  
Presidente

**Valdir Trindade**  
Vice-Presidente

**Carlão Pelo Bem**  
Membro

**Durval Ferreira**  
Membro

**Milanez Neto**  
Membro

**Marcos Vinicius**  
Membro

**Odon Bezerra**  
Membro